

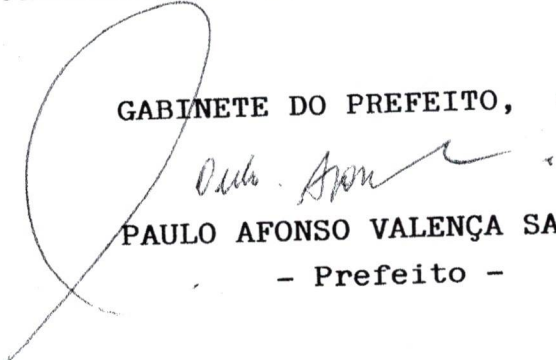
- LEI Nº 1230/97 -

EMENTA: Dispõe sobre contratação por tempo determinado de pessoal para a área de SAÚDE a fim de atender a necessidade de excepcional interesse público com base no art.37, item IX' da Constituição Federal vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço Saber que, a Câmara Municipal, em Reunião Ordinária, realizada aos 12.06.97. aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de Agosto de 1997.


PAULO AFONSO VALENÇA SAMPAIO
- Prefeito -

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo período de 02 de junho a 31 de dezembro do corrente ano, o pessoal abaixo relacionado:

S A Ú D E

- 07 - Médicos
- 02 - Odontólogos
- 02 - Enfermeiras (Ana Néri)


Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias:

7.0 Secretaria de Saúde e Ação Social.

7.3 Departamento de Assistência Médica e Odontológica

lógica

13754282.099 - Manutenção das atividades de Assistência Médica e Odontológica



Casa Epitácio Alencar - Fone: 871-0870 - Salgueiro - PE

- LEI Nº 1230/97 -

3111.00 - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

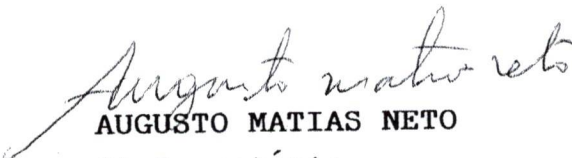
Sala das Sessões da Câmara Municipal, 30 de julho de 1997.



FAUSTINO PIRES DE SÁ
Presidente



ARNALDO NOGUEIRA SAMPAIO
1º Secretário



AUGUSTO MATIAS NETO
2º Secretário